



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5803, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 56/2020

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

*Dispõe sobre a renomeação e relocação de emprego público permanente e dá outras providências.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI Nº 5803**

**Art. 1º.** Fica renomeado e relotado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava o seguinte emprego público permanente:

EMPREGO /FUNÇÃO	LOTAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Pintor	SOSM	1	<b>Pintor Letrista</b>	<b>SDMU</b>	1

**Art. 2º.** A referência salarial permanece a mesma prevista na lei de criação do emprego e os requisitos e atribuições para a função são as descritas abaixo:

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>Pintor Letrista</b>	* 4ª série * 1 (um) ano de experiência comprovada	* elabora e pinta letras, desenhos e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho para confeccionar cartazes, letreiros e outros dísticos. * desenha letras ou motivos em placas, faixas e em campo, traçando seus contornos ou transportando-os do original, para orientar a pintura.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none"><li>* executa serviços de pintura viária e em placas de trânsito</li><li>* colabora na execução de desenhos e perspectivas de obras públicas</li><li>* executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato</li></ul>
--	--	--

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá realizar, por ato próprio, a relocação de servidores em qualquer unidade administrativa, a fim de atender as necessidades específicas.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de dezembro de 2020.**

Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**